



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 022/2021/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

**1ª RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

**OSCAR SILVA NETO**, Secretário Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** o esgotamento da lista de aprovados nos Processos Seletivos nº 005/2019 e 005/2021, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação em razão de excepcional necessidade e por prazo determinado;

**CONSIDERANDO** os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias e os de servidores pertencentes ao Grupo de Risco, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2º versão, a que se refere o art. 10, inciso XVI, da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de Professores e demais servidores;

**CONSIDERANDO** as vedações de contratações e as exceções constantes no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020;

Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-152  
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: educacao@bigua.sc.gov.br

**CONSIDERANDO** que foram consideradas como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19, de acordo com a Lei Estadual nº 18.032/2020;

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais constantes na Ação Civil Pública nº 5001817-18.2021.8.24.0007/SC e no Agravo de Instrumento nº 5011805-84.2021.8.24.0000/SC, que mencionam o retorno às aulas presenciais bem como a Recomendação nº 0002/2021/04PJ/BIG da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu (MPSC) que recomenda ao Município de Biguaçu a tomada de todas as medidas necessárias para assegurar o início das atividades escolares presenciais no primeiro dia letivo de 2021, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades educacionais em tempos de Pandemia, organizando o Sistema Municipal de Ensino para o ensino presencial, mas também para o ensino remoto, para os alunos com comorbidades, de acordo com o art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.408/2021 e com o art. 6º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967/2021;

**TORNA PÚBLICO**, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021, destinadas à realização temporária das atribuições dos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.
- 1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

## 2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública ( <a href="http://www.bigua.sc.gov.br">www.bigua.sc.gov.br</a> ), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	05/11/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	05/11 a 09/11/2021
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	10/11/2021 após 18 horas
Prazo para interposição de recursos.	11/11/2021 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	11/11/2021 após 18 horas
<b>Escolha de Vagas</b>	<b>12/11/2021 às 10 horas</b>

## 3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	C.H.	REMUNERAÇÃO
Segundo Professor	CR(*)	20	R\$ 1.643,40
		30	R\$ 2.465,12
		40	R\$ 3.286,83
<b>Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira</b>	<b>CR(*)</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 1.270,26 + 20% insalubridade = R\$ 1.492,26.</b>

(\*) CR – Cadastro de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE-ALIMENTAÇÃO
20 horas	R\$ 187,38
30 horas	R\$ 281,07
40 horas	R\$ 374,77

#### 4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Segundo Professor	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com 200 horas de curso na área de atuação.
Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira	Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período das 14h do dia 5 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 9 de novembro de 2021, através do *link*: <https://forms.gle/43xfeBnMVB6CbBq7A>.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
- Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;
- Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.
- 5.4 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.
- 5.5 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.
- 5.6 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

## **6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.
- 6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
- 6.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos;**
- 6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**
- 6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**
- 6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)
Ensino Fundamental	1,0
Ensino Médio	2,0
Ensino Técnico/Profissionalizante	3,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público na Área da Educação	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2019.
- 6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
- 6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.
- 6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.
- 6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Maior Escolaridade;
  - b) Mais Idoso;
- 6.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **10 de novembro de 2021, após as 18h**, na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu e Mural Público.
- 6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 11 de novembro de 2021**, através do *link*: <https://forms.gle/z3FbdV8PX2e2V7xp6>.
- 6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **11 de novembro de 2021, após as 18 horas**.

## **7. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

- 7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer **VIRTUALMENTE** no dia **12 de novembro de 2021**, às 10 horas, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 São requisitos para a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- d) Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.
- g) Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1408/2021 e do art. 7º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967/2021, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
- 7.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado final será divulgado no *site* [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hermógenes Prazeres, nº 59, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 8 de novembro de 2021.

Oscar  
Silva Neto

Assinado de forma digital por Oscar Silva Neto  
Dados: 2021.11.08 10:12:25 -03'00'

---

**Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160-152  
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: [educacao@bigua.sc.gov.br](mailto:educacao@bigua.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 022/2021/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública Emergencial para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

**OSCAR SILVA NETO**, Secretário Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** o esgotamento da lista de aprovados nos Processos Seletivos nº 005/2019 e 005/2021, em razão da convocação de todos os aprovados para contratação em razão de excepcional necessidade e por prazo determinado;

**CONSIDERANDO** os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias e os de servidores pertencentes ao Grupo de Risco, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2º versão, a que se refere o art. 10, inciso XVI, da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de Professores e demais servidores;

**CONSIDERANDO** as vedações de contratações e as exceções constantes no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que foram consideradas como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19, de acordo com a Lei Estadual nº 18.032/2020;

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais constantes na Ação Civil Pública nº 5001817-18.2021.8.24.0007/SC e no Agravo de Instrumento nº 5011805-84.2021.8.24.0000/SC, que mencionam o retorno às aulas presenciais bem como a Recomendação nº 0002/2021/04PJ/BIG da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu (MPSC) que recomenda ao Município de Biguaçu a tomada de todas as medidas necessárias para assegurar o início das atividades escolares presenciais no primeiro dia letivo de 2021, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades educacionais em tempos de Pandemia, organizando o Sistema Municipal de Ensino para o ensino presencial, mas também para o ensino remoto, para os alunos com comorbidades, de acordo com o art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.408/2021 e com o art. 6º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967/2021;

**TORNA PÚBLICO**, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2021, destinadas à realização temporária das atribuições dos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

## 2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública ( <a href="http://www.bigua.sc.gov.br">www.bigua.sc.gov.br</a> ), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	05/11/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	05/11 a 09/11/2021
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	10/11/2021 após 18 horas
Prazo para interposição de recursos.	11/11/2021 até às 12 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	11/11/2021 após 18 horas
<b>Escolha de Vagas</b>	<b>12/11/2021 às 10 horas</b>

## 3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	C.H.	REMUNERAÇÃO
Segundo Professor	CR(*)	20	R\$ 1.643,40
		30	R\$ 2.465,12
		40	R\$ 3.286,83

(\*) CR – Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR VALE-ALIMENTAÇÃO
20 horas	R\$ 187,38
30 horas	R\$ 281,07
40 horas	R\$ 374,77

#### 4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Segundo Professor	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com 200 horas de curso na área de atuação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período das 14h do dia 5 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 9 de novembro de 2021, através do *link*: <https://forms.gle/43xfeBnMVB6CbBq7A>.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
- c) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;
- d) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2019.

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

5.4 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.5 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.6 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

## **6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos;**

6.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)</b>
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Tempo de Serviço Público na Área da Educação</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a partir do ano de 2019.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Mais Idoso;

6.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **10 de novembro de 2021, após as 18h**, na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu e Mural Público.

6.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 11 de novembro de 2021**, através do *link*: <https://forms.gle/z3FbdV8PX2e2V7xp6>.

6.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **11 de novembro de 2021, após as 18 horas**.

## **7. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer **VIRTUALMENTE** no dia **12 de novembro de 2021**, às 10 horas, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 São requisitos para a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- d) Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.
- g) Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1408/2021 e do art. 7º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967/2021, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O resultado final será divulgado no *site* [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hermógenes Prazeres, nº 59, Bairro Centro,

Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88100-152  
Telefone (48) 3094-4105 E-mail: [educacao@bigua.sc.gov.br](mailto:educacao@bigua.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 5 de novembro de 2021.

Oscar Silva  
Neto

Assinado de forma digital  
por Oscar Silva Neto  
Dados: 2021.11.05  
09:49:34 -03'00'

---

**Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação